



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021**

**PROCESSO Nº 1.611/2021**

**EDITAL Nº 12/2021**

**ORGÃO INTERESSADO: SETOR DE PRODUÇÃO E SERVIÇOS**

**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço**

**REGIME DE EXECUÇÃO: Preço GLOBAL (Por LOTE)**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**AMPARO LEGAL:** ESTE CERTAME SERÁ REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2.002 E PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 3.802/2009 E 3.845/2009, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JULHO DE 1.993 E SUAS ALTERAÇÕES, E LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2.014, E LEI COMPLEMENTAR Nº 155 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

**Início da Abertura dos envelopes:** às 08h30min horas do dia **26 de julho de 2021.**

**LOCAL: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS – “EDIFÍCIO VICENTE PALMITESTA”**

**Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro – Itápolis/SP – CEP 14900-000**

**E-mail para dúvidas e informações: [licitacao.itapolis@gmail.com](mailto:licitacao.itapolis@gmail.com)**

**01 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

A presente licitação tem como objeto a *“contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de fibras ópticas lançadas do tipo monomodo, incluindo os serviços de instalação, fornecimento de materiais, equipamentos, mão-de-obra especializada e manutenção, visando interligar 30 pontos distribuídos pela cidade à sede do SAAEI, de maneira a estabelecer uma rede de comunicações segura entre seus prédios”*, conforme solicitação do Diretor Técnico do SAAEI, consoante às especificações constantes deste instrumento convocatório e do que mais consta do Termo de Referência (Anexo I).

**02 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – As despesas decorrentes deste certame correrão por conta da seguinte classificação:

Setor de Produção e Serviços

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 (Ficha 30) - Serviços Pessoa Jurídica

Classificação Funcional Progr: 13.512.0011.2.449

**03 – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – **Somente poderão participar do certame MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que façam parte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

3.2 – Para fins de participação do certame, a empresa deverá apresentar declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, a ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 01 (Proposta) e 02 (Habilitação).

3.2.1 – A não apresentação da Declaração especificada no item anterior implicará na não aplicabilidade das Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, não podendo, a(s) licitante(s) usufruir(em) de seu(s) benefício(s).

3.3 – Não será permitida a participação de empresas:

3.3.1 – Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.2 – Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.3 – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município de Itápolis nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.3.4 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.3.5 – Impedidas de licitar e contratar com este Município de Itápolis nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

3.3.6 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98.

3.3.7 – Seja a que título for, servidor público municipal de Itápolis/SP.

### 04 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 – A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas, não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser sanadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via e-mail.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

## 05 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, devendo ser apresentado **fora** dos envelopes proposta e habilitação.

5.2 – A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS  
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2021 - Processo nº 1.611/2021

Licitante: .....(razão social).....

Endereço:.....Cidade:.....UF.....

CNPJ/MF..... IE.....

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS  
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2021 - Processo nº 1.611/2021

Licitante: .....(razão social).....

Endereço:.....Cidade:.....UF.....

CNPJ/MF..... IE .....

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, ou ainda ser apresentada em conformidade com o modelo Anexo II.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio.

5.5 – Os envelopes encaminhados anteriormente à data agendada para a sessão de início dos trabalhos deverão ser protocolados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, localizado na Rua Odilon Negrão, nº 917, Centro, Itápolis/SP – CEP: 14.900-000, **A/C Departamento de Compras e Licitações**. Além disso, no envelope deverá haver **menção ao número do Pregão Presencial**, bem como **da data prevista para sessão de processamento** deste.

5.5.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis **não se responsabilizará** por envelopes “proposta” e “habilitação” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

## 06 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

6.1 – A proposta de preço poderá ser apresentada em conformidade com Anexo II (Planilha de Proposta) deste Edital, elaborada em papel timbrado da proponente, obedecendo à ordem dos itens previstos no citado Anexo, devendo estar acompanhada dos seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ, inscrição estadual e o número de ordem do presente pregão presencial;

b) **preço unitário e global**, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no **máximo duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitada o vernáculo, sem emendas nem rasuras, e ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração;

d) deverá constar o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

6.2 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou desistência de participação por parte da proponente.

6.3 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.4 – Se por falha da proponente a proposta não indicar seu prazo de validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.5 – A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data da referência de preços.

6.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7 - Após a adjudicação, o vencedor deverá apresentar a proposta atualizada com o valor adjudicado, no modelo do Anexo II, no prazo máximo de 01 (hum) dia útil, sob pena de ser desclassificado. A proposta atualizada deve ser realizada para cada item desta licitação e não apenas no valor global obtido na adjudicação deste certame.

### **07 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**

7.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 5.4, deverá conter os documentos a seguir:

#### **7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 – Provas de regularidade, em plena validade:

7.1.2.3.1 – Para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.1.2.3.1.1 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2.3.1.2 – Certidão de Regularidade do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção/não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

7.1.2.3.1.3 – Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

7.1.2.4 – Para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.1.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

**7.1.2.6 – As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pelas suas respectivas “Certidões Positivas de Débitos com efeito Negativo”.**

### **7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1.3.1 – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



7.1.3.2 – Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.3 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### **7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1.4.1 – Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para realização do objeto licitado.

#### **7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

7.1.5.1 – Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V deste Edital.

7.1.5.3 – **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.1.5.4 – **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

#### **7.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.2.1 – Os documentos necessários para credenciamento, habilitação, proposta e assinatura da Ata de Registro de Preços deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

7.2.2 – Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.3 – Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos item 7.1 deste edital.

7.2.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.2.6 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.



7.2.7 – É facultado ao pregoeiro ou a equipe de apoio efetuar diligência, sob forma de consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 08 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV) e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI) deste edital, e em seguida os dois envelopes separados: o da proposta de preços e o dos documentos de habilitação.

8.3 – Em seguida o pregoeiro iniciará a abertura do primeiro envelope proposta, estando encerrada a etapa de credenciamento e em consequência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, onde o pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.
- d) do licitante não considerado, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) ofertas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

### 8.6.1 – Para efeito de seleção será considerado o *menor preço por LOTE*.

8.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

8.7.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima** entre os lances de 1,0% (um por cento) aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.9 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.11 – Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.11.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.12 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.13 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.13.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14 – Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

**8.15.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**8.15.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do SAAEI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**8.15.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.15.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

## 09 – DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – **A adjudicação será feita pela proposta, tendo como seleção o Menor Preço POR LOTE.**

9.7 – Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.7.1 – Somente serão válidos os documentos originais;

9.7.2 – As razões deverão ser protocoladas PESSOALMENTE, devidamente assinadas por seus subscritores na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, na Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro – Itápolis/SP, no horário de expediente, das 08:00h às 17:00h, diretamente no Setor de Atendimento;

9.7.3 – Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

## 10 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 – Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assine o Contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito na assinatura deste, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

10.2 – A convocação de que trata o item anterior se dará mediante publicação da homologação do processo licitatório no Diário Oficial do Município (<https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial>).

### **10.3 – Constitui condição para a assinatura do Contrato:**

**a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante vencedora, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

**b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

### 11 – DO INÍCIO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 – A empresa contratada poderá iniciar a execução do objeto desta licitação depois de recebida a “Ordem de Serviço”, que será enviada pelo Setor de Compras do SAAEI.

11.2 – O prazo para conclusão da instalação e interligação/ativação das fibras ópticas de todos os pontos à sede do SAAEI será de até 10 dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

11.3 – A qualquer momento, a fiscalização do SAAEI poderá efetuar vistoria para verificação dos serviços executados e questionar a metodologia apresentada.

11.4 – Será de total responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamentos de segurança para seus funcionários, devendo, para tanto, atender às legislações em vigor para cada tipo e risco de serviço.

11.5 – A contratada será responsável pelos danos causados ao SAAEI ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação, respondendo civil e criminalmente pelos acidentes que venha a acontecer no local, tanto a seus funcionários quanto a terceiros.

11.6 – Em nenhum momento a Contratada poderá transferir a terceiros as incumbências do contrato.

11.7 – A empresa vencedora do certame deverá observar, especialmente, todos os pontos elencados no item 3 do Termo de Referência (“DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS”).

### 12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento dos serviços prestados será efetuado da seguinte forma, por meio de boleto ou transferência bancária:

a) Para o item 01 do lote (Locação mensal das fibras ópticas para cada ponto): em até 10 (dez) dias após a execução de 01 mês de serviço.

b) Para o item 02 do lote (Instalação dos equipamentos): em até 30 dias depois de emitida a Nota Fiscal (desde que devidamente atestada pelo Setor Responsável).

12.2 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

12.3 – As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (para o item 01 do lote) ou 30 (trinta) dias (para o item 02 do lote) após a data de sua apresentação válida.

12.4 – Na ocorrência de atraso do pagamento, quando por culpa do SAAEI, o valor devido será atualizado da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa mensal de 0,5%.

### 13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO E DA RESCISÃO

13.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da



execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções legais e das constantes neste edital.

13.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente da assinatura do contrato, o SAAEI poderá, garantida o contraditório e defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.3.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Autarquia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta Cláusula.

13.3.5 - As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.3 e 13.3.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 13.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

13.3.5.1 - No tocante à sanção estabelecida no item 13.3.4 deste artigo, fica facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.4.6 - O atraso injustificado na execução do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida até o 10º (décimo) dia de atraso; e

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único: A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, sujeitando-se a aplicação da multa prevista no artigo 13.3.2 deste edital.

13.5 - Tudo o que for fornecido/executado incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro/reexecutado, na especificação correta.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

13.5.1- A não ocorrência de substituição/reexecução do serviço no prazo definido, ensejará a aplicação da sistemática definida no item 13.4.6 deste edital.

13.5 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAEI.

13.5.2 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Autarquia, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

13.6 - O não cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da assinatura do Contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, autorizará o SAAEI a rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

13.7 - Aplicam-se ao Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02.

13.8 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

13.9 - A aplicação das penalidades não impede o SAAEI de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

### **14 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

14.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidades, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, devendo a Autarquia julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

14.1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sua abertura.

14.2 – As petições deverão ser protocoladas junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, localizado na Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro – Itápolis/SP, no horário de expediente, das 08:00h às 17:00h., dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

14.2.1 – Somente serão válidos os documentos originais.

14.2.2 – Não protocoladas na forma definida, a autoridade subscritora do Edital não apreciará o teor dos citados documentos.

14.2.1 – Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.3 – Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

### **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterà tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

15.3 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

15.5 – O Comunicado de Abertura de licitação do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial> e também no site da Autarquia.

15.6 – Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial> e também no site da Autarquia.

15.7 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras por um período de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

15.8 – Os casos omissos serão regulados pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, sendo apreciados pelo pregoeiro e submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.

15.9 – A participação no presente certame implica no reconhecimento e declaração de não possuir qualquer fato impeditivo e de inidoneidade.

15.10 – Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Carta Credencial

ANEXO IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO V – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

ANEXO VI – Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VII – Minuta do Contrato

ANEXO VIII – Termo de Ciência e de Notificação



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

15.11 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h00 às 17h00 min, na Rua Odilon Negrão, nº 917, Centro, em Itápolis, Estado de São Paulo ou através do telefone (16) 3263-9494.

15.12 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

15.13 – A falta de numeração sequencial da “proposta”, bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes.

15.14 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazado.

15.15 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei nº 8.666/93.

Itápolis, 14 de julho de 2021.

De acordo:

ERIC EDUARDO AMARAL  
*Procurador Jurídico do SAAEI*  
OAB-SP 210.475

MÁRCIO ROBERTO PEREIRA GOMES  
*Superintendente do SAAEI*



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de fibras ópticas lançadas do tipo monomodo, incluindo os serviços de instalação, fornecimento de materiais, equipamentos, mão-de-obra especializada e manutenção, visando interligar 30 pontos distribuídos pela cidade à sede do SAAEI, de maneira a estabelecer uma rede de comunicações segura entre seus prédios.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

Uma das principais atividades do SAAEI é distribuir água para todos os bairros da cidade. Para isso, utilizam-se, em seus poços e reservatórios, bombas de recalque e diversos equipamentos necessários para manter, ininterruptamente, o abastecimento dos imóveis da cidade. Por isso, necessita-se de uma rede de comunicações para realizar o monitoramento do interior de seus poços e reservatórios, a fim de prevenir contra eventuais invasões, vandalismos e roubos de equipamentos, evitando, assim, o interrompimento abrupto do abastecimento de água, bem como prejuízos à Autarquia, visto que os equipamentos são de altíssimo custo.

Esse monitoramento envolve um volume considerável de informações e alguns requisitos, tais como tempo de acesso, disponibilidade e segurança, tornando-se indispensável que as conexões entre os poços e reservatórios sejam adequadas e preparadas para o atendimento destas demandas.

### **3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada todos os serviços de implantação e manutenção, bem como a disponibilização de todos os materiais e equipamentos necessários para interligar os 30 pontos distribuídos pela cidade à sede do SAAEI, tais como: cabos e ONU.

O horário para realização dos serviços será, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 17h, e, eventualmente, no período noturno, nos finais de semana e feriados, caso o contratante julgue necessário e conveniente, visando à celeridade dos serviços.

A contratante disponibilizará os seguintes recursos para instalação dos equipamentos nos pontos a serem interligados:

- a) Tomada elétrica tripolar com tensão estabilizada 110 ou 220 V; e
- b) Tubulação até o local de instalação;

O prazo para instalação e interligação de todos os pontos à sede do SAAEI será de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS**

As fibras ópticas locadas deverão ser do tipo monomodo (“singlemode”), padrão ITU G-6xxC ou G-6xxD, estar instaladas em cabo óptico e possuir, tanto o cabo quanto a fibra óptica, homologação da ANATEL. O link de fibra instalado deve suportar conexões ponto a ponto na velocidade mínima de 01 Gbps (um gigabits por segundo).

O tráfego das informações deverá ocorrer por meio de uma porta do equipamento utilizado pela contratada, sendo exclusiva de uso do SAAEI, no qual ninguém mais deverá tráfegar ou ter acesso.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA obriga-se a:

1. Efetuar a ativação das fibras ópticas, atendendo integralmente às características e às necessidades do CONTRATANTE e responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão-de-obra necessária;

2. Disponibilizar, quando da entrega das fibras, instrumental apropriado, além dos técnicos necessários à comprovação da efetiva funcionalidade ponto a ponto das fibras locadas;



3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução deste instrumento, bem como os custos relativos ao deslocamento de seus profissionais;

4. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o objeto desta contratação;

5. Manter seus empregados, quando nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o SAAEI;

6. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE;

7. Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

8. Fornecer, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, quaisquer componentes adicionais de hardware ou software necessários ao perfeito funcionamento dos serviços contratados;

9. Adotar todos os cuidados técnicos necessários à resolução de falhas e/ou não conformidades técnicas prejudiciais à integridade da fibra óptica (rompimento ou atenuação de sinal; excesso de emendas) que prejudiquem a sua utilização pela CONTRATANTE.

10. Realizar a manutenção corretiva que compreenda todas as medidas e cuidados técnicos necessários à resolução de panes, falhas e/ ou não conformidade técnica prejudicial à integridade dos pares de fibra óptica, obedecendo aos seguintes níveis de serviço:

a) Gravidade 1 – as fibras estão inoperantes em razão de falha ou não conformidade técnica. A chegada ao local deve ser inferior a 02 horas e a solução do problema, mesmo que por meio de uma resolução paliativa, deve ser efetivada no prazo máximo de 4 horas, contadas do recebimento do chamado técnico.

Em caso de falha do tipo Gravidade 1, causada por evento natural ou de força maior, em que o processo de reparo não possa ser realizado em virtude de risco à integridade física ou à saúde da equipe técnica responsável, o prazo somente será computado a partir do momento em que o risco estiver afastado. Incluem-se nesta categoria, entre outros: incêndio, acidente envolvendo rede elétrica de alta tensão, desabamentos, entre outros.

b) Gravidade 2 – as fibras estão operantes, mas apresentam falhas ou não conformidade técnica que precarizou sua utilização pela CONTRATANTE por apresentar significativa atenuação do sinal, devendo a solução mais adequada ser implementada até a data da manutenção preventiva (vistoria) subsequente à notificação do problema, que deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas, contadas do recebimento do chamado técnico. Por exemplo: Caso do uso de materiais de baixa qualidade, realização de número excessivo de emendas nas fibras e realização de emendas de baixa qualidade nas fibras.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

11. Ocorrendo atraso no atendimento ou que esteja fora dos parâmetros estabelecidos acima ou, ainda, não havendo restabelecimento da disponibilidade das fibras no prazo fixado neste Termo de Referência, a CONTRATADA estará sujeita as sanções cabíveis.

12. Disponibilizar meios de efetuar abertura de chamados técnicos via telefone e/ou Internet.

13. Disponibilizar um número quando do registro de incidentes (protocolo), o qual será utilizado como referência em todas as futuras comunicações entre o suporte técnico da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

14. Disponibilizar relatórios, sob demanda, com a relação dos chamados efetuados e respectivos atendimentos efetuados pelos técnicos.

15. Proceder a atendimento em regime 24x7x4 (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana, provendo solução em no máximo quatro horas). A contagem do prazo dar-se-á a partir da abertura do chamado.

16. Indicar um representante da empresa para atuar como preposto, cujos contatos telefônico e eletrônico deverão ser disponibilizados para o CONTRATANTE em regime 24x7. Em caso de falha do atendimento telefônico e internet, a comunicação ao preposto será considerada como abertura de chamado para efeito da contagem dos prazos acima.

17. Enviar um técnico para atendimento local, onde haja falha, ou nas dependências do SAAEI, sem custo adicional, caso as soluções apresentadas via telefone ou correio eletrônico não apresentem o efeito desejado.

18. Acertar, em comum acordo com a CONTRATANTE, a execução de serviços fora do horário de expediente e ou finais de semana, quando a atividade exigir;

19. Comprovar o desempenho das fibras ópticas, através de relatório técnico impresso, entregue no final da implementação, em que constem medições nos dois sentidos (A->B) e (B->A) utilizando OTDR, Power meter e fonte de luz.

20. A CONTRATANTE poderá solicitar novas medições nas fibras, conforme item anterior, a qualquer momento, para garantir conformidade das mesmas ao contrato.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

1. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

2. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

3. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas às obrigações contratuais.



4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.

5. Realizar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços efetivamente prestados;

6. Responsabilizar-se pelo tráfego da internet e dos dados que deverão ser distribuídos.

#### 7. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

1. A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos ao longo do contrato que vier a ser firmado, só poderá ser desconsiderada pelo SAAEI quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências, descritas a seguir:

a) Falha em algum equipamento de propriedade do SAAEI;

b) Falha decorrente de procedimentos operacionais do SAAEI;

c) Falha de qualquer equipamento da Contratada que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pelo SAAEI.

2. O serviço deverá ser prestado **24 horas por dia, 07 dias por semana**, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções causadas pelo SAAEI.

3. Qualquer interrupção programada para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao contratante com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, e somente será realizada com a concordância deste.

4. O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção identificada pelo contratante, devidamente registrada através da abertura do chamado na Central de Atendimento da Contratada, até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação com a respectiva constatação do Contratante, através de autorização para o encerramento do chamado.

5. Entende-se como condições normais de operação a estabilidade dos serviços prestados, sem a ocorrência de novas interrupções no curto prazo, e a manutenção de todos os parâmetros de qualidade dentro dos níveis especificados.

6. O Índice de Disponibilidade Mensal mínimo aceitável é de 96% (noventa e seis por cento).

a) O Índice será calculado através da seguinte fórmula:

$$Id = ((Tm - Ti) / Tm) * 100$$

Onde:

Id = Índice de Disponibilidade Mensal dos Serviços.

Ti = Somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, no mês de faturamento.

Tm = Tempo Total Mensal de Operação, em minutos, no mês de faturamento.

6.1. Para o cálculo do índice de disponibilidade, o "Tempo Total Mensal" será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos.

6.2. Não serão computados no cálculo da disponibilidade mensal até 04 (quatro) interrupções anuais do serviço, a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva, desde que agendadas em comum acordo, nos termos do item 3.

7. Qualquer que seja o problema apresentado na prestação do serviço, a Contratada deverá arcar com todos os custos e procedimentos necessários à sua solução, incluindo a substituição de qualquer (quaisquer) equipamento(s) e/ ou manutenção do meio físico, se for necessário.

8. Mensalmente, caso o Índice de Disponibilidade Mensal (Id) seja inferior ao especificado no subitem 6, a Contratada deverá calcular o total de desconto a ser aplicado no valor mensal do serviço, conforme o cálculo abaixo:

a) Os descontos aplicados deverão ser calculados conforme a equação a seguir:



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

$$D = (T_i \times P) / T_m$$

Onde:

D = Desconto em R\$ (Reais), relativo ao serviço, motivado por falha;

T<sub>m</sub> = Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento;

T<sub>i</sub> = Somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, no mês de faturamento;

P = Preço mensal do circuito.



## LISTA DE PONTOS

### 1 – PRIMAVERA (RESERVATÓRIO)

Endereço: Av. Frei Paulo Luig x Av. Bento Cogo S/N

### 2 - NOVA ITÁPOLIS

Endereço: Rua Ermelindo Sigoli, nº 940

### 3 - POÇO GARIERI RENESTO

Endereço: Rua Saturno, nº 280

### 4 - GARIERI RENESTO (RESERVATÓRIO)

\*Sem nome de rua e sem nº (última rua no alto do bairro)

### 5 - JARDIM DO SOL

Endereço: Rodovia Arlindo Bento Romanini (próximo às Antenas)

### 6 - JARDIM 2.000

Endereço: Rua Rubilita x Rua Pedra Marinha, S/N

### 7 - MATADOURO

Endereço: Av. José de Barros Ribeiro, S/N (próximo ao córrego)

### 8 - FAITA

Endereço: Av. José de Barros Ribeiro, S/N (próximo à Cozinha Piloto)

### 9 - PAINEIRAS II

Endereço: Rua Pedro Bordo, nº 700

### 10 - VILAGE MARCONI

Endereço: Rua Família Butarello, nº 90

### 11 - CAMPESTRE

Endereço: Av. Inês Murci, nº 1.050

### 12 - RECALQUE CENTRAL

Endereço: Rua Ricieri Antônio Vessoni, nº 635

### 13 - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO

Endereço: Rod. Vicinal Atílio Malosso (próximo ao lixão)

### 14 - DISTRITO DE TAPINAS

Rua Ermerlindo Vicentim, S/N

### 15 - DISTRITO DE NOVA AMÉRICA

Rua Alonso T. dos Santos, S/N

Gabriel Mazzo Puzzi  
CREA 5070668572  
Diretor Técnico do SAAEI

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS**

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

**ANEXO II - PLANILHA DE PROPOSTA**

A presente planilha poderá ser utilizada pela empresa para a apresentação da proposta de preços dos materiais abaixo relacionados discriminados, bastando preenchê-la nos campos próprios aos demais documentos no envelope n. 01 "proposta" máquina de escrever ou a caneta azul ou preta e posteriormente colocada juntamente com os demais documentos no envelope nº 01 "proposta".

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	<b>PROCESSO Nº</b> 1.611/2021
<b>CNPJ:</b>	<b>EDITAL Nº:</b> 12/2021
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>HORÁRIO: 08h30min</b>
<b>E-mail:</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PONTOS	VALOR MENSAL DE CADA PONTO	VALOR TOTAL MENSAL (15 PONTOS)	VALOR GLOBAL (12 MESES)
01	Prestação de serviços de locação de fibras ópticas lançadas do tipo monomodo, incluindo os serviços de instalação, fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra especializados e manutenção, visando interligar 30 pontos distribuídos pela cidade à sede do SAAEI, de maneira a estabelecer uma rede de comunicações segura entre os seus prédios. (Prazo: 12 meses)	15			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>		
02	Despesas com Instalação e ativação das fibras e integração dos pontos	01 serviço			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (ITEM 01 + ITEM 02)</b>					

Total/extenso: \_\_\_\_\_

Local e data

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

R.G:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

### **ANEXO III - MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº..... e Inscrição Estadual nº ....., representada por Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 10/2021, instaurado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura pelo responsável pela outorga

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2021

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº  
....., Inscrição Estadual sob nº .....com sua sede.....,  
em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nº do RG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, ....., representante legal da empresa ....., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2021 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, declaro, sob as penas da lei, que a empresa ..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nº do RG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº 10/2021

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as sanções legais e administrativas cabíveis, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal  
Nº. RG e CPF

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS**Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO Nº XX/2021****PROCESSO Nº 1.611/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021**

Termo de contrato que celebram entre si, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS, autarquia municipal, inscrita no CNPJ nº 44.490.662/0001-62, com sede na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo, à Rua Odilon Negrão, nº 917, Centro, representado neste ato pelo Superintendente XX, daqui em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ....., neste ato representado pelo Senhor(a)....., portador do RG..... e do CPF nº ....., residente na cidade de ....., na Rua ....., nº....., de agora em diante denominada CONTRATADA, mutuamente obrigando-se às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Prestação de serviços de locação de fibras ópticas lançadas do tipo monomodo, incluindo os serviços de instalação, fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra especializados e manutenção, visando interligar 30 pontos distribuídos pela cidade à sede do SAAEI, de maneira a estabelecer uma rede de comunicações segura entre os seus prédios, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PONTOS	VALOR MENSAL DE CADA PONTO	VALOR TOTAL MENSAL (15 PONTOS)	VALOR GLOBAL (12 MESES)
01	Prestação de serviços de locação de fibras ópticas lançadas do tipo monomodo, incluindo os serviços de instalação, fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra especializados e manutenção, visando interligar 30 pontos distribuídos pela cidade à sede do SAAEI, de maneira a estabelecer uma rede de comunicações segura entre os seus prédios. (Prazo: 12 meses)	15			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>		
02	Despesas com Instalação e ativação das fibras e integração dos pontos	01 serviço			
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1 - A Contratada deverá iniciar os serviços no prazo de até 10 dias, após o recebimento da Ordem de Serviço.

2.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

2.3 - Os serviços contratados poderão ter seus preços reajustados, em caso de renovação contratual, após 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como marco inicial a data de assinatura deste, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE) ou outro indexador que vier substituí-lo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor total a ser pago pelos serviços contratados, objeto deste contrato, é de R\$ xxxxxxx (valor por extenso).

### CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1- A despesa desta contratação correrá por conta dos recursos constantes do Orçamento de 2021 do SAAEI:

Setor de Produção e Serviços

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 (Ficha 30) - Serviços Pessoa Jurídica

Classificação Funcional Progr: 13.512.0011.2.449

### CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado da seguinte forma, por meio de boleto ou transferência bancária:

a) Para o item 01 do lote (Locação mensal das fibras ópticas para cada ponto): em até 10 (dez) dias após a execução de 01 mês de serviço.

b) Para o item 02 do lote (Instalação dos equipamentos): em até 30 dias depois de emitida a Nota Fiscal (desde que devidamente atestada pelo Setor Responsável).

### CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 – Cumprir TODAS as exigências estabelecidas no item 05 do Termo de Referência e **notadamente** as elencadas a seguir:

6.1.1 - Efetuar a ativação das fibras ópticas, atendendo integralmente às características e às necessidades do CONTRATANTE e responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão-de-obra necessária;

6.1.2 - Disponibilizar, quando da entrega das fibras, instrumental apropriado, além dos técnicos necessários à comprovação da efetiva funcionalidade ponto a ponto das fibras locadas;

6.1.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução deste instrumento, bem como os custos relativos ao deslocamento de seus profissionais;

6.1.4 - Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

6.1.5 - Fornecer, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, quaisquer componentes adicionais de hardware ou software necessários ao perfeito funcionamento dos serviços contratados;

6.1.6 - Adotar todos os cuidados técnicos necessários à resolução de falhas e/ou não conformidades técnicas prejudiciais à integridade da fibra óptica (rompimento ou atenuação de sinal; excesso de emendas) que prejudiquem a sua utilização pela CONTRATANTE;

6.1.7 - Realizar a manutenção corretiva que compreenda todas as medidas e cuidados técnicos necessários à resolução de panes, falhas e/ ou não conformidade técnica prejudicial à integridade dos pares de fibra óptica;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

6.1.8 - Disponibilizar meios de efetuar abertura de chamados técnicos via telefone e/ou Internet;

6.1.9 - Proceder a atendimento em regime 24x7x4 (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana, provendo solução em no máximo quatro horas). A contagem do prazo dar-se-á a partir da abertura do chamado;

6.1.10 - Enviar um técnico para atendimento local, onde haja falha, ou nas dependências do SAAEI, sem custo adicional, caso as soluções apresentadas via telefone ou correio eletrônico não apresentem o efeito desejado;

6.1.11 - Responsabilizar-se pelos serviços que vierem a ser contratados, dispondo de pessoal especializado e capaz, bem como disponibilizar e ainda dirimir quaisquer dificuldades oriundas da execução dos trabalhos, assegurando a boa qualidade destes;

6.1.12 - Prestar, sempre que lhe for solicitada, informações acerca das tarefas já executadas e em execução;

6.1.13 - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes; e

6.1.14 - Não transferir a execução do objeto, sob qualquer forma, a terceiros, inclusive subcontratação.

### CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SAAEI)

7.1 - Para a execução dos serviços, objetos deste Contrato, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis obriga-se a:

7.1.1 - Efetuar o pagamento observando-se o estabelecido neste Contrato;

7.1.2 - Fornecer à Contratada todas as informações que esta entender necessárias para que o serviço possa ser prestado.

7.1.3 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

7.1.4 - Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.1.5 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.1.6 - Responsabilizar-se pelo tráfego da internet e dos dados que deverão ser distribuídos.

### CLAUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - O descumprimento injustificado das obrigações previstas neste contrato sujeita a Contratada às sanções disciplinas no Item 13 do Edital do Pregão Presencial nº 10/2021.

8.2 – O valor de eventual multa aplicada será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de execução anterior ou futura.

8.3 – Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

## CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

Para rescisão do presente Contrato aplicar-se-ão, no que couberem, as disposições previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLAUSULA DÉCIMA – DA INTEGRAÇÃO LEGAL

10.1 - Ficam considerados partes integrantes do presente Contrato, independentemente de transcrição expressa, as normas da Legislação Civil e outras pertinentes.

10.2 – Consideram-se também, parte integrante deste Contrato **todas as exigências do Edital, do Termo de Referência,** bem como a proposta apresentada pela contratada para este Pregão.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

O foro competente, para dirimir qualquer ação fundada no presente Contrato, é o da Comarca de Itápolis, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente de Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Itápolis, xx de julho de 2021.

De acordo:

ERIC EDUARDO AMARAL  
*Procurador Jurídico do SAAEI*  
OAB-SP 210.475

Márcio Roberto Pereira Gomes  
*Superintendente do SAAEI*

Contratada

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

## ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº XX/2021 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021)

OBJETO: Prestação de serviços de locação de fibras ópticas lançadas do tipo monomodo, incluindo os serviços de instalação, fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra especializados e manutenção, visando interligar 30 pontos distribuídos pela cidade à sede do SAAEI, de maneira a estabelecer uma rede de comunicações segura entre os seus prédios.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
  - a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
  - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA

GESTOR DA ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_